



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 233/2007.

EMENTA: Estabelece as Normas para o Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos de Graduação da UFRPE *Campus* Dois Irmãos e Unidades Acadêmicas de Garanhuns e Serra Talhada para o ano 2008.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando os termos da Decisão Nº 74/2007 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua II Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de maio de 2007, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.006621/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer, em sua área de competência, as normas para o Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, para o ano letivo de 2008, conforme anexo, e de acordo com o Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 4 de junho de 2007.

PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(Anexo da Resolução nº 233/2007 do CEPE).

CAPÍTULO I - DAS VAGAS

Art. 1º - No Processo Seletivo para o ingresso de alunos nos Cursos de Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco Campus Dois Irmãos, Unidades Acadêmicas de Garanhuns e Serra Talhada em 2.008 serão oferecidas vagas por Cursos, Entradas e Turnos, de acordo com a distribuição que se segue:

CAMPUS DOIS IRMÃOS

GRUPOS	CURSOS	VAGAS	1ª	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª
			ENT.	ENT.	ENT.	ENT.	ENT.	ENT.
		TOTAL	M	T	N	M	T	N
1	AGRONOMIA	120	30	30		30	30	
1	ENGENHARIA DE PESCA	60	30				30	
1	ENGENHARIA FLORESTAL	50	25				25	
2	ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	80		40		40		
3	MEDICINA VETERINÁRIA	100	25	25		25	25	
4	ZOOTECNIA	80		40		40		
5	BACH. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	80		40		40		
5	LIC. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	120		40	40			40
6	LIC. EM QUÍMICA	120		40	40			40
7	LIC. EM COMPUTAÇÃO	30			30			
7	LIC. EM FÍSICA	80			40			40
7	LIC. EM MATEMÁTICA	80			40			40
8	ECONOMIA DOMÉSTICA	40	20				20	
9	PEDAGOGIA, LIC.	40	40					
9	BACH. EM CIÊNCIAS SOCIAIS	80			40			40
9	LIC. EM HISTÓRIA	80			40			40
10	BACH. CIÊNCIAS ECONÔMICAS	80			40			40
11	BACH. EM GASTRONOMIA E SEGURANÇA ALIMENTAR	40	20				20	
	TOTAL	1.360	190	255	310	175	150	280



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(Anexo da Resolução nº 233/2007 do CEPE).

UNIDADE ACADÊMICA DE GARANHUNS

GRUPO	CURSOS	TOTAL DE VA- GAS	1ª ENT. 2008	2ª ENT. 2008
1	AGRONOMIA	80	40 Diurno	40 Diurno
3	MEDICINA VETERINÁRIA	80	40 Diurno	40 Diurno
4	ZOOTECNIA	80	40 Diurno	40 Diurno
9	PEDAGOGIA,LICENCIATURA	80	40 Diurno	40 Diurno
	TOTAL	320	160	160

UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA

GRUPO	CURSOS	TO- TALDE VAGAS	1ª ENT. 2008	2ª ENT. 2008
1	AGRONOMIA	80	40 Diurno	40 Diurno
5	BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGI- CAS	80	40 Diurno	40 Diurno
6	LICENCIATURA PLENA EM QUÍMICA	80	40 Noite	40 Noite
7	BACHARELADO EM SISTEMAS DE IN- FORMAÇÃO	80	40 Noite	40 Noite
10	BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔ- MICAS	80	40 Noite	40 Noite
1	ENGENHARIA DE PESCA	80	40 Diurno	40 Diurno
	TOTAL	480	240	240



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(Anexo da Resolução nº 233/2007 do CEPE).

- § 1º - Por ocasião da inscrição, o Candidato deverá fazer opção por um único curso e por uma única Unidade Acadêmica explicitando, quando for o caso, as preferências de turno e entrada.
- § 2º - No caso de Cursos com mais de uma opção de entrada e/ou turno, a Universidade se reserva o direito de cancelar uma ou mais opções, caso o número de candidatos classificados para essas opções seja inferior a 10 (dez), ficando automaticamente, os candidatos classificados incorporados às demais opções, em função das preferências indicadas - no formulário de inscrição.
- §3º - Os candidatos que ingressarem no turno diurno nas Unidades Acadêmicas de Garanhuns e Serra talhada, poderão desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão nos turno da manhã e tarde.

CAPÍTULO II - DAS PROVAS

Art. 2º- O Processo Seletivo/Vestibular será realizado em **duas etapas**.

Art. 3º - A **primeira etapa** consistirá em uma única prova, realizada em um único dia, para os candidatos de todos os cursos.

§ 1º - A prova, com duração de 5 horas, será realizada em um único dia e constituída de três partes, com questões objetivas de proposições múltiplas, distribuídas em três partes que abordarão os seguintes assuntos:

- I. Primeira parte: Português e Literatura, com 12 questões.
- II. Segunda parte: História, Geografia e Língua Estrangeira (Espanhol, Francês ou Inglês) com 10 questões de História, 10 questões de Geografia e 08 questões de Língua Estrangeira, totalizando 28 questões.
- III. Terceira parte: Matemática, Física, Química e Biologia com 10 questões para cada um dos assuntos, totalizando 40 questões.

§ 2º – O valor total da nota em cada parte da prova será de 10 pontos, ou seja, cada candidato poderá obter uma nota, em cada parte, entre zero e 10 (dez)

§ 3º - O programa de cada uma das partes obedecerá aos conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(Anexo da Resolução nº 233/2007 do CEPE).

Art. 4º - **A segunda etapa** será realizada em dois dias consecutivos, com duração de 4 horas/dia, duas provas/dia e abrangerá provas específicas, com pesos diversificados, em função da natureza dos Grupos de Cursos. As provas e pesos são descritos abaixo:

2ª ETAPA: TABELA DE PESOS POR GRUPOS

<i>PROVAS</i>	GRU- PO 1	GRU- PO 2	GRU- PO 3	GRU- PO 4	GRU- PO 5	GRU- PO 6	GRU PO 7	GRU PO 8	GRU- PO 9	GRU PO 10	GRU- PO 11
PORTU- GUÊS 1	2,5	3	3	3	3	3	3	4	4	3	4
BIOLO- GIA	2,5		3	3	3			3			3
FÍSICA		2			2	2	3				
HISTÓRIA									3	2	
GEO- GRAFIA									3	2	
MATE- MÁTICA	2,5	3		2	2	2	3			3	
QUÍMICA	2,5	2	2,5	2	2	3	1	3			3

§ 1º - A prova de Português 1 incluirá redação, valendo oito pontos e as questões discursivas, dois pontos.

§ 2º - As demais provas constarão de 16 questões que poderão ser de proposições múltiplas e/ou de respostas numéricas.

CAPÍTULO III - DA ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º - **A primeira e segunda etapas do processo seletivo de que tratam os Artigos 3º e 4º** serão de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º - Será eliminado ao fim da primeira etapa, o candidato que:

- a) faltar a qualquer uma das provas;
- b) obtiver nota zero em qualquer uma das partes;
- c) não obtiver, em quaisquer das três partes da prova unificada, nota igual ou superior a 50% da média aritmética calculada para cada parte da prova do seu grupo; e
- d) não obtiver no conjunto das três partes, média igual ou superior a 80% da média aritmética do seu grupo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(Anexo da Resolução nº 233/2007 do CEPE).

§ 2º- Será eliminado na segunda etapa o candidato que:

- a) faltar a qualquer uma das provas;
- b) obtiver nota zero em qualquer uma das provas específicas;
- c) obtiver nota inferior a 2,5 (dois e meio) na parte de redação da prova de Português 1;

§ 3º- Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2008, o candidato portando aparelho de telefonia móvel ou qualquer outro aparelho eletrônico durante a realização das provas da primeira e da segunda etapas;

§ 4º- Os Candidatos que se inscreveram no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM-2007 e autorizarem o uso da nota da parte objetiva daquele exame, terão seu desempenho igual a 80% da média da 1ª etapa acrescido de 20% da nota do ENEM, no caso desta ser superior à média da 1ª etapa. No caso da nota do ENEM ser inferior à média, considera-se o desempenho igual unicamente à média.

Art. 6º --Ao candidato que concluiu integralmente seus estudos em nível de Ensino Médio, em qualquer uma das escolas situadas em uma das microrregiões de Pernambuco pertencente ao Agreste para a UAG e Sertão para UAST, e se declarar nesta condição no momento de formalizar a inscrição, será atribuído condição especial de participação neste processo seletivo como afirmação da política institucional de inclusão social e compromisso com o desenvolvimento regional.

Parágrafo único: O argumento individual de classificação será determinado pelo cálculo da seguinte expressão:

ARG = 1,1 D	para os candidatos que se enquadrarem no do art. 6º desta Resolução
	ou
ARG = D	para os demais candidatos.
D	= Desempenho do candidato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(Anexo da Resolução nº 233/2007 do CEPE).

Art. 7º - Atendido ao disposto nos Artigos anteriores, os candidatos remanescentes serão classificados em ordem decrescente da média aritmética dos resultados das duas etapas.

Parágrafo Único - Os candidatos na forma deste Artigo serão sucessivamente atendidos em suas preferências de turno e entrada, dentro da opção do curso declarada por ocasião da inscrição, até o limite de vagas oferecidas para cada curso.

CAPÍTULO IV - DOS REMANEJAMENTOS

Art. 8º - Na hipótese em que candidatos classificados não efetuem sua pré-matrícula no prazo fixado, proceder-se-á à chamada de novos classificados para as vagas não reclamadas, de acordo com a opção do curso, turno e entrada declarada por ocasião da inscrição, inclusive com remanejamentos de candidatos já atendidos em outro turno ou entrada.

Parágrafo Único - A nova classificação prevista neste Artigo realizar-se-á por até 3 (três) vezes sucessivas.

CAPÍTULO V - DAS VAGAS REMANESCENTES

Art.9º -Os candidatos classificados no processo seletivo que tenham vínculo ativo com o mesmo Curso de Graduação na UFRPE ou que estejam desvinculados do mesmo e que tenham integralizado no mínimo o 1º período do respectivo curso, gerarão vagas para remanejamento nas respectivas entradas/turnos para os quais foram classificados, após sua pré-matrícula.

Art.10 - As vagas não preenchidas (remanescentes) após o processo classificatório previsto neste Artigo, serão oferecidas aos candidatos não eliminados e ainda não classificados (classificáveis), pertencentes ao mesmo Grupo do(s) Curso(s) com disponibilidade de vagas através do processo de Reopção, o qual consiste em propiciar a estes candidatos o direito de fazer até duas novas opções por cursos no grupo que o candidato indicou no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(Anexo da Resolução nº 233/2007 do CEPE).

ato da inscrição. Poderão também reoptar por cursos dos grupos da **UFRPE-Campus Dois Irmãos**, os candidatos aprovados e não classificados para os Cursos dos Grupos da Universidade Federal de Pernambuco, conforme quadro abaixo. A classificação far-se-á em função do número de vagas existentes e do argumento de classificação dos concorrentes.

GRUPO DA UFPE	GRUPO DA UFRPE
1	10
2	9
3, 9	6, 7
3	2
4	5

- Art.11 – É obrigatório o comparecimento de todos os candidatos na Pré-Matrícula nos dias divulgados no Cronograma. Os candidatos que não efetuarem sua Pré-Matrícula no prazo fixado serão eliminados da UFRPE.
- Art.12 – O Processo Seletivo de Ingresso aos Cursos de Graduação da **UFRPE-Campus Dois Irmãos** não dispõe de critérios diferenciados de argumentação para acesso, exceto a utilização do ENEM e o argumento de classificação dos candidatos que optarem pelos Cursos das Unidades Acadêmicas segundo descrito no Art.6º dessa Resolução.
- Art.13 – Não será permitida transferência para a Sede Dois Irmãos, de candidatos aprovados no vestibular das Unidades Acadêmicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(Anexo da Resolução nº 233/2007 do CEPE).

CRONOGRAMA DO VESTIBULAR 2008 – UFRPE/ UAG/ UAST

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADES
23/01/2008	8-12h	UFRPE/ Serra Talhada – Matrícula para os cursos de Agronomia, Bacharelado em Sistemas de Informação e Bacharelado em Ciências Biológicas na UFRPE/ UAST.
23/01/2008	13-17h	UFRPE/ Serra Talhada – Matrícula para os cursos de Engenharia de Pesca, Bacharelado em Ciências Econômicas e Licenciatura Plena em Química na UFRPE/ UAST.
24/01/2008	13-17h	UFRPE/ Garanhuns – Matrícula para os cursos de Medicina Veterinária e Zootecnia na UFRPE/ UAG.
25/01/2008	8-12h	UFRPE/ Garanhuns – Matrícula para os cursos de Agronomia e Licenciatura em Pedagogia na UFRPE/ UAG.
28/01/2008	8-12h	UFRPE/ Recife – Matrícula para os cursos de Agronomia e Engenharia Agrícola na UFRPE/ CEGOE.
28/01/2008	14-17h	UFRPE/ Recife – Matrícula para os cursos de Engenharia de Pesca, Economia Doméstica, Gastronomia e Segurança Alimentar e Engenharia Florestal na UFRPE/ CEGOE.
29/01/2008	8-12h	UFRPE/ Recife – Matrícula para os cursos de Medicina Veterinária e Zootecnia na UFRPE/ CEGOE.
29/01/2008	14-17h	UFRPE/ Recife – Matrícula para os cursos de Bacharelado em Ciências Biológicas, Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em História na UFRPE/ CEGOE.
30/01/2008	8-12h	UFRPE/ Recife – Matrícula para os cursos de Licenciatura Plena em Química e Bacharelado em Ciências Econômicas na UFRPE/ CEGOE.
30/01/2008	14-17h	UFRPE/ Recife – Matrícula para os cursos de Bacharelado em Ciências Sociais e Licenciatura Plena em Ciências Biológicas na UFRPE/ CEGOE.
31/01/2008	8-12h	UFRPE/ Recife – Matrícula para os cursos de Licenciatura Plena em Matemática, Licenciatura Plena em Física e Licenciatura Plena em Computação na UFRPE/ CEGOE.
31/01/2008	14-17h	UFRPE/ Recife – RETARDATÁRIOS DE TODOS OS CURSOS na UFRPE/CEGOE
11/02/2008		UFRPE/ Recife – Garanhuns e Serra Talhada – Divulgação do 1º remanejamento - COVEST
13/02/2008	14-17h	UFRPE/ Recife – Matrícula de novos classificados no 1º remanejamento – UFRPE/ DRCA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(Anexo da Resolução nº 233/2007 do CEPE).

13/02/2008	13-17h	UFRPE/ Garanhuns – Matrícula de novos classificados no 1º remanejamento na UFRPE/ UAG
13/02/2008	13-17h	UFRPE/ Serra Talhada – Matrícula de novos classificados no 1º remanejamento na UFRPE/ UAST
15/02/2008		UFRPE/ Recife - Garanhuns e Serra Talhada – Divulgação do 2º remanejamento - COVEST
15/02/2008	14-17h	UFRPE/ Recife – Matrícula de novos classificados no 2º remanejamento – UFRPE/ DRCA
18/02/2008	13-17h	UFRPE/ Serra Talhada – Matrícula de novos classificados no 2º remanejamento na UFRPE/ UAST
18/02/2008	13-17h	UFRPE/ Garanhuns – Matrícula de novos classificados no 2º remanejamento na UFRPE/ UAG
20/02/2008		UFRPE/ Recife Garanhuns e Serra Talhada – Divulgação do 3º remanejamento - COVEST
21/02/2008	14-17h	UFRPE/ Recife – Matrícula de novos classificados no 3º remanejamento – UFRPE/ DRCA
21/02/2008	13-17h	UFRPE/ Garanhuns – Matrícula de novos classificados no 3º remanejamento na UFRPE/ UAG
21/02/2008	13-17h	UFRPE/ Serra Talhada – Matrícula de novos classificados no 3º remanejamento na UFRPE/ UAST
28/02/2008		Relação Final dos Vestibulandos por curso, habilitação, entrada e turno – UFRPE/ DRCA.

UFRPE/ RECIFE – CEGOE
Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos
CEP: 52171-900 – Recife – PE

UFRPE/ GARANHUNS – UNIDADE ACADÊMICA DE GARANHUNS - UAG
Av. Bom Pastor S/N
CEP: 55296-901-Boa Vista- Garanhuns

UFRPE/ SERRA TALHADA – UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA – UAST
Fazenda Saco (Estação do IPA)
CEP: 56900-000 – Serra Talhada – PE
FONE: (87) 3831-2711 / 1927